

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

PROCESSO Nº 03110003/20

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, através da Subsecretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente edital em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 065/20, De 06 de Outubro de 2020, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos/ culturais a serem beneficiados pelo recurso da Lei nº 14.017/2020.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	03 de novembro de 2020
Inscrições	03 a 20 de Novembro de 2020
Habilitação	21 a 23 de Novembro 2020
Seleção	26 a 29 de Novembro de 2020
Publicação	30 de Novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03a 06 de Dezembro de 2020

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO de 35 (trinta e cinco) projetos artístico-culturais, podendo ser pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, nos segmentos identificados no cadastro Municipal de profissionais da cultura do Município de Pureza/RN, para recebimento do apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso III do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto do Município de Pureza/RN Nº 065/20, De 06 de Outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a ser executada por esta Prefeitura por intermédio da Subsecretaria de Cultura de Pureza.

Cat.	Descrição	Quant.	Premiação	
			Valor Unitário	Valor Total
SEGUIMENTO: Danças				
1	Pretende-se selecionar até 02 (dois) projetos com 3 (tres) Apresentações e/ou aula de dança, a serem executada no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
SEGUIMENTO: Arte - Educação Oficineiros				
2	Pretende-se selecionar até 03 (três) Projetos de Oficineiros diversos, coma realização de 3 (três) confecção de (workshop), para a população local e/ou escolas publicas, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	R\$ 1.700,00	RS5.100,00
SEGUIMENTO: Artesanato, Gatronomia e Cultura Popular e Afro-Brasileira				
3	Pretende-se selecionar até 10 (dez) projetos para 6 (seis) participação, exposição e degustação de produtos em 6 edições da Feira de Artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Pureza, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
SEGUIMENTO: Musica				
4	Pretende-se selecionar até 10 (dez) projetos para apresentações e/ou workshop de musicos locais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
5	Pretende-se selecionar até 03 (três) projetos de Bandas de Musica locais, para o Festival de musicas, com no minimo 4 (quatro) apresentações musicais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	RS3.000,00	RS9.000,00
SEGUIMENTO: Web dising				
6	Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de Web Designer, que envolva o desenvolvimento de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local, que será administrada pela Subsecretaria de Cultura.	1	RS2.000,00	RS2.000,00
SEGUIMENTO: ESPAÇOS CULTURAIS				
7	Pretende-se selecionar 03 (três) projetos de espaços do municipio para recreação e apresentações culturais, a serem executadas no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	3	RS3.000,00	RS9.000,00
SEGUIMENTO: PUBLICIDADES SONORA				
8	Pretende-se selecionar 01 (um) projetos de publicidades de carro de som para eventos e cronogramas a serem definidos junto a Subsecretaria de Cultura.	1	RS3.000,00	RS3.000,00
SEGUIMENTO: ILUMINAÇÃO				
9	Pretende-se selecionar 01 (um) projeto de Iluminação Natalina para a Praça 5 de abril.	1	RS5.563,25	RS5.563,25
SEGUIMENTO: MONTAGEM DE PALCO, E SOM				
10	Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de 10 montagem de estruturas (palcos e tendas) de enventos a serem definidos, no pós-pandemia do Covid-19, em eventos a se definir junto a Subsecretaria de Cultura.	1	RS12.000,00	RS12.000,00

SUBTOTAL – CULTURA POPULAR	35	—	RS 80.663,25
----------------------------	----	---	--------------

1.2 O valor total deste edital será de R\$ R\$ **80.663,25** (oitenta mil e seicentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas conforme item 1.1.

1.3- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.3.1- O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação.

2- DAS CONDIÇÕES

Os proponentes que têm interesse em participar desta seleção, devem estar PREVIAMENTE cadastrados como Profissional CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Pureza.

Enquadramentos:

- **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Pureza/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

- **Pessoa Jurídica:** é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil–OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Pureza/RN.

2.3 - Não poderão participar do presente Edital:

- É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

- PROPONENTE que não tenha inscrição de Profissional CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pureza, nem esteja apto a receber conforme requisitos da Lei nº 14.017/2020 .

- PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

2.4 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.5 - Serão contempladas as áreas artísticas conforme item 1.1.

- Fica limitada a inscrição de **02 (dois) projetos** por proponente, porém, em sendo classificados, **terá que optar a receber apenas 01 (uma) das premiações.**

3- DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 03 a 20 de Novembro de 2020.

- As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 12h00min, no último dia de prazo.

3.1- A inscrição poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pureza/RN, no **Centro Administrativo – Rua Dr. José Varela S/N – Centro – Pureza/RN – 59582000.**

- **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail (comite.e.cult.pureza@gmail.com)

3.2- Deverão constar como documentos de inscrição:

– **Anexo I – Ficha de Inscrição**

– **Anexo II – Projeto Artístico**

– **Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;**

– **Anexo V – Declaração de direitos autorais**

– **Anexo VI – Auto declaração de serviço**

– **Anexo VII – Curriculum artístico resumido com fotos, materias, print do facebook que comprovem a atuação artístico cultural.**

3.3- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.4- O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

3.5- Será disponibilizado o e-mail comite.e.cult.pureza@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

4– DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1- A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

4. 2- Da Habilitação

4.2.1- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos documentos, de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

4.2.2 Esta etapa será realizada pelo Setor de Licitação em Conjunto com a Subsecretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.

4.2.3- A lista de habilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>)

4.2.4- Não caberá recurso nessa fase do edital.

4.3- Da Avaliação

4.3.1- Os projetos serão avaliados pelo Comitê Emergencial de Cultura de Pureza em conjunto com a Subsecretaria de Cultura.

4.3.2- Os membros do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a Subsecretaria de Cultura, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

4.3.3- Os membros do Comitê, aptos a avaliarem, utilizarão uma ficha de avaliação com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do Projeto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

4.3.4 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item a;

Maior pontuação no item b;

Maior pontuação no item c.

4.3.5- Persistindo o empate, o Comitê Emergencial de Cultura de Pureza e a Subsecretaria de Cultura, estabelecerá o desempate, por meio de votação em plenário.

4.3.6- A Subsecretaria de Cultura, indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

4.3.7- A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>).

4.3.8- A decisão do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

4.4.1- Os contemplados deverão no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Pureza, entregar os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica abaixo descritos:

4.4.2- Documentação de Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia de comprovante de residência;

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

Certidão Municipal, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

4.4.3- Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

4.4.4- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 4.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

- O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 4.4.2 e 4.4.3 será desclassificado.

- O resultado final será homologado pelo poder executivo e divulgado no site da Prefeitura de Pureza (<http://pureza.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Especial, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 80.663,25 (oitenta mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

5.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura do contrato.

§1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

5.3- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Subsecretaria de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado executará o projeto conforme contrato assinado e autoriza a Prefeitura de Pureza, através da Subsecretaria de cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.2- Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos dos projetos e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Pureza, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: **“Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”**.

6.3- O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

7.2- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.4 - A Subsecretaria de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

7.5- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.6- Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Subsecretaria de Cultura, após apreciação do Comitê Emergencial de Cultura de Pureza/RN, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Ceará Mirim, Município do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: comite.e.cult.pureza@gmail.com

Pureza/RN, aos 03 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5A5AB2CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2020. Edição 2392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>